



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

PORTARIA Nº 1387/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SARA BONAMIM VAZ DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-452/2024.

RESOLVE;

I – Conceder FÉRIAS, a servidora SARA BONAMIM VAZ DE CAMPOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.034.852-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 059.332.289-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 28/02/2023 a contar de 20/08/2024 à 29/08/2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.


SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3086 Página 146 Ano: XIII

Data: 12/08/2024

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:CB5E2013

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1387/2024**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SARA BONAMIM VAZ DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-452/2024.

RESOLVE:

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **SARA BONAMIM VAZ DE CAMPOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.034.852-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 059.332.289-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 28/02/2023 a contar de 20/08/2024 à 29/08/2024.

Registre-se.

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:E5485572

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO HOSPITAL E MATERNIDADE
MUNICIPAL CYRO SILVEIRA**

IPORÃ - PARANÁ

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - O Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira - HMMCS, inscrito no CNPJ 75.738.484.0001-70, órgão público vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Iporã com sede à Rua Katsuo Nakata, 1779, Centro, Iporã - PR, reger-se-á pelo presente Regimento Interno(RI), pelos seus regulamentos e pela Legislação Brasileira, além da observância aos princípios éticos e morais.

Art. 2º - O presente Regimento Interno disciplina as normas e rotinas a serem seguidas pelos diversos setores do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, visando a organização e o bom funcionamento dos serviços, garantindo qualidade nos atendimentos prestados à população.

Art. 3º - O Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira é uma Unidades de Saúde de Órgão Público Municipal credenciada ao Sistema Único de Saúde (SUS), e tem por objetivo prestar atendimento nas áreas de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Clínica Obstétrica e Ginecológica, Clínica Pediátrica, Centro Cirúrgico, Laboratório de Análises Clínicas (terceirizado), Serviço de Radiologia, Serviço de Enfermagem, Serviço de Fisioterapia, Serviço de Nutrição, e demais especialidades que vierem a ser adquiridas pelo mesmo.

Art. 4º - Sendo um Hospital Municipal de caráter público conveniado com o SUS, a sua prestação de serviços será totalmente gratuita para os pacientes atendidos, sempre em obediência às normas regidas pelo SUS - Sistema Único de Saúde.

Art.5º - A manutenção da Unidade de Saúde é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Iporã, através de seus órgão, assim como também a provisão de recursos para a expansão da unidade e de seus equipamentos e afins.

Art. 6º - O Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira será mantido por verbas orçamentárias do tesouro municipal e renda por prestação de serviços ao SUS, através de AIH's, HOSPSUS, EQP e outros.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 7º - É da competência do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira:

I - Estar aberto 24 horas diárias para assistência gratuita respeitando os princípios do SUS, de acordo com a legislação vigente no Brasil (Lei 8.080/90).

II - Fazer uso do Registro Geral de Atendimento de caráter hospitalar, para qualquer ocorrência diária.

III - Enviar relatórios necessários, diários, mensais ou anuais, à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinados pelo responsável pelo setor.

IV - Solicitar ao Departamento de Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, materiais e insumos conforme a necessidade.

V - Fornecer ao paciente ou responsável, as informações necessárias para a recuperação do mesmo, sempre obedecendo a Ética Profissional.

VI - Colaborar com o aperfeiçoamento de profissionais da área de assistência médico-hospitalar.

VII - Prestar assistência integral ao paciente e a família, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, no processo saúde doença.

VIII - Manter manutenção regular de equipamentos médico-hospitalares da unidade.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA FÍSICA E ORGANIZAÇÃO

Art.8º - O Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira para exercício de suas funções possui estrutura básica dotada de Recepção, Sala de Estratificação de Risco, Consultórios Médicos, Pronto Socorro, Sala de Raio X, Sala de Utilidades, Sala de Observações, Farmácia, CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Postos de Enfermagem, Sala de descanso de enfermagem, Enfermarias Adulto (masculina e feminina), Pediátrico e Obstétrico, Setor de Nutrição e Dietética, Refeitório, SAME (Serviço de Arquivo Médico e Estatística), Centro Cirúrgico, Brinquedoteca, Berçário, Sala de Parto, Centro Cirúrgico, Sala de descanso médico, Sala ginecológica, Isolamentos Adulto e Pediátrico, Sala de descanso de Condutores, Necrotério e Serviço de rouparia (o serviço de lavagem de roupas hospitalares é terceirizado), Possui a seguinte estrutura organizacional:

- 1 - Representante do Hospital - Diretora Administrativa
- 2 - Representante dos Médicos - Diretor Clínico
- 3 - Representantes Técnicos (RT) - RT de Farmácia, RT de Enfermagem, RT de Radiologia, RT de Nutrição, RT da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCH), RT do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), RT da Central de Materiais Esterilizados (CME)
- 4 - Representantes da área de Nutrição, Assistência Social, Psicólogo e Fisioterapia.
- 5 - Representante do Pessoal de Apoio - limpeza, cozinha, condutores, etc.

Art.9º - O cargo técnico é exclusivo ao profissional de nível superior, e é um órgão administrativo, em assuntos que se referem à Enfermagem. Está diretamente ligado ao Enfermeiro Responsável Técnico (RT) toda a equipe de Enfermagem, integrada por Enfermeiro e Técnicos de Enfermagem no seu exercício profissional.